RESOLUÇÃO № 06, DE 12 DE MAIO DE 1997

Dispõe sobre a aprovação da Lista de Antigüidade dos Juízes Federais Substitutos da Justiça Federal de 1^{ϱ} Grau/ 5^{ϱ} Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso XXI, do regimento Interno, e tendo em vista o decidido pelo Plenário na Sessão Administrativa realizada em 30/04/97, ao apreciar o PA nº 289-4/97, RESOLVE:

Art. 1º – ALTERAR a Resolução nº 03, de 11 de março de 1997, publicada no Diário da Justiça, Seção 2, de 19 de março de 1997, para considerar aprovada, nos termos do anexo a esta Resolução, a Lista de Antigüidade dos Juízes Federais Substitutos da 5ª Região.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

JUIZ FRANCISCO FALCÃO PRESIDENTE1

ANEXO DA RESOLUÇÃO № 06, DE 12 DE MAIO DE 1997 LISTA DE ANTIGÜIDADE – JUÍZES FEDERAIS SUBSTITUTOS DA 5ª REGIÃO

ORDEM	NOME	POSSE E EXERCÍCIO	CONCURSO E CLASSIFICAÇÃO	TS/JFS 5ª REGIÃO	TS/ JFS	SPF	SP
1°	JOSÉ MANUEL ZEFERINO GALVÃO DE MELO	09/10/91	1º-TRF5R/10º	1.911	1.911	2.283	9.76
2°	HÉLIO SÍLVIO OUREM CAMPOS	01/12/93	2º-TRF5R/7º	1.127	1.127	1.226	3.47
3°	JAIRO ARAÚJO BAIMA	01/12/93	2°-TRF5R/8°	1.127	1.127	1.444	8.77
4°	SÉRGIO JOSÉ WANDERLEY DE MENDONÇA	01/12/93	2º-TRF5R/9º	1.127	1.127	1.127	3.18
5°	EDMILSON DA SILVA PIMENTA	01/12/93	2º-TRF5R/10º	1.127	1.127	1.652	8.20
6°	LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA	01/12/93	2º-TRF5R/11º	1.127	1.127	2.745	2.74
7°	JANILSON BEZERRA DE SIQUEIRA	01/12/93	2º-TRF5R/12º	1.127	1.127	1.127	1.12
8°	EDWIGES CONCEIÇÃO CARACIOLO R. WANDERLEY	01/12/93	2º-TRF5R/14º	1.127	1.127	1.127	1.12
9°	NILCÉA MARIA BARBOSA MAGGI	01/12/93	2º-TRF5R/15º	1.127	1.127	1.127	1.12
10°	DANILO FONTENELE SAMPAIO CUNHA	09/12/94	2º-TRF5R/4º	754	754	1.727	1.72
11°	CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ	22/03/95	*	651	651	5.062	5.06
12°	AUGUSTINO LIMA CHAVES	20/09/93	2º-TRF5R/20º	49	1.199	1.199	4.24

(*) PA Nº 138-0/95

Observações:

- $1^{\underline{a}} TS/JFS 5^{\underline{a}} REGIÃO$: tempo de serviço como Juiz Federal Substituto na $5^{\underline{a}}$ Região;
- TS/JFS: tempo de serviço como Juiz Federal Substituto;
- SPF: Serviço Público Federal ou a este equiparado;
- SP: Serviço Público ou a este equiparado.
- $2^{\underline{a}}$ O tempo de serviço consignado foi apurado até: 31/12/96

PUBLICADA NO DJU(II)19/05/97 p.34914